



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 18/2017

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:**

Considerando o requerimento efetuado pela segurada **Srª. FÁTIMA LUIZ DA
SILVA, matrícula nº. 008191-01**, através do Processo Administrativo nº. 520/2017;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls. 93/107.

Considerando que a segurada em tela faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar Voluntariamente a Segurada **Srª. FÁTIMA LUIZ DA
SILVA**, matrícula nº. 008191-01, cargo de **Professor II, a partir de 14 de novembro de
2017**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40 § 5º da Constituição e do artigo 48 §1º da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 14 de Novembro de 2017.

Luiz Paulo Ferreira Madureira

Diretor Executivo

SJBPREV

Luiz Paulo F. Madureira
Diretor Executivo

SJBPREV - Mat.: 2017001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

PORTARIA Nº. 19 /2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a partir de 10 de novembro de 2017 em **R\$ 4.539,47** (Quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), os proventos mensais, da Segurada Sr^a. **FÁTIMA LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 008191-01, EFE - PROFESSOR II, conforme processo Administrativo nº 520/2017, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional 41 de 2003 c/c artigo 40 § 5º da Constituição Federal e do artigo 48 § 1º da Lei Municipal nº. 387/2015, correspondente as seguintes parcelas:

Proventos	R\$ 2.837,17
Triênio (60%)	R\$ 1.702,30
Total	R\$ 4.539,47

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, 14 de novembro de 2017.

Luiz Paulo Ferreira Madureira

Diretor Executivo

SJBPREV

Luiz Paulo F. Madureira
Diretor Executivo
SJBPREV - Mat.: 2017001